



**PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº. 4.973, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Institui o Mês de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado no Município de Pindamonhangaba - SP.**

(Projeto de Lei nº 122/2009, de autoria da Vereadora Geni Dias Ramos subscrito pelo Vereador Dr. Marcos Aurélio Villardi)

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Pindamonhangaba o “Mês da Prevenção ao Câncer de Mama”, a se realizar no mês de outubro.

**Parágrafo único.** A programação de eventos relacionados ao “Mês da Prevenção ao Câncer de Mama” deverá constar do calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** O referido Mês será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas com relação ao Câncer de Mama.

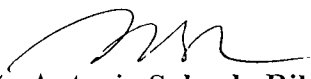
**Art. 3º.** A Câmara participará convidando profissionais da Saúde para promoverem palestras e reuniões para divulgação do tema.

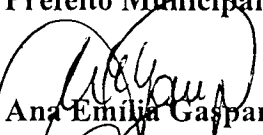
**Art. 4º.** A Câmara abrirá seu espaço físico para a realização de exames médicos, durante a campanha.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde do Município será convidada a participar das atividades da Câmara.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de outubro de 2009.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Emilia Gaspar**  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 20 de julho de 2009.

  
**Luiz Gustavo Ramos Mello**  
Secretário de Assuntos Jurídicos